

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 616039/2026

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.361.504-47, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09/09/2026, com início às 10h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Data de Início das Propostas	25/08/2026 – 08h59min
b)	Data Limite para Impugnação	03/09/2026 – 23h59min
c)	Data Limite para Pedido de Esclarecimento	03/09/2026 – 23h59min
d)	Data Final das Propostas	09/09/2026 – 09h59min
e)	Data de Abertura das Propostas	09/09/2026 – 10h00min
f)	Tempo da disputa:	10 minutos
g)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “CONCORRÊNCIA” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> no menu: Licitações

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Texeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN, conforme emenda Parlamentar nº202642760011**, segundo as especificações técnicas do projeto executivo e termo de referência, em anexo.

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da bo a condução dos serviços prestados.

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2.5. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
- f) Empresas em Consórcio.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Nísia Floresta/RN, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1**.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

6.4.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- c) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

6.4.2. Planilhas orçamentárias, com arredondamentos ou truncamento em duas casas decimais, constantes nos anexos;

6.4.3. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

6.4.4. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

6.4.5. Cronograma Físico-Financeiro;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

6.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária;

6.4.7. Enviar planilhas em excel para fins de agilizar no processo de conferência.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas 6.4.2 a 6.4.7 do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

- a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;
- b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo **R\$ 1.275.066,75 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da Habilitação e se necessário comprove sua exequibilidade.
- c) O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta foi definido em razão da complexidade do objeto a ser contratado, cuja planilha orçamentária é extensa e contempla diversos serviços relacionados à construção civil. Esse intervalo é considerado suficiente para que os fornecedores analisem adequadamente os documentos e preencham todas as informações exigidas com precisão, assegurando a qualidade da proposta apresentada, sem comprometer o cronograma do certame nem a celeridade do processo licitatório.

Além disso, a definição do prazo busca equilibrar o tempo necessário à elaboração da proposta com a necessidade de agilidade na condução do procedimento, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade administrativa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- i. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- v. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- vi. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- viii. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ix. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- viii. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ix. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- x. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.3.3. DECLARAÇÕES:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo III), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III);

IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;

V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo V do presente edital;

9.3.4. REPRESENTAÇÃO LEGAL:

9.3.4.1 Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo IV.

9.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.5.1. Declaração de que o licitante tom ou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.5.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade

9.3.5.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.5.5. Qualificação Técnico-Operacional:

9.3.5.5.1. Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, conforme inciso II, art. 67, dessa lei.

9.3.5.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA	5952,69	2976,34	M²

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.793,67	896,83	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	5952,69	2976,34	M²

9.3.5.6. Qualificação técnico-profissional

- 9.3.5.6.1.** Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, dessa lei.
- 9.3.5.6.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.3.5.6.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	5952,69	2976,34	M²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.793,67	896,83	M

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	5952,69	2976,34	M²
--	---------	----------------	----

- 9.3.5.7.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67, Lei nº 14.133/21.
- 9.3.5.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 9.3.5.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.3.5.10.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.5.11.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- 9.3.5.12.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 9.3.5.13.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.5.14.** No caso de consórcio, cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de parcelas de natureza e relevância técnica compatíveis com o objeto licitado, na proporção de sua participação percentual no consórcio, conforme estabelecido no compromisso de constituição apresentado.

9.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em prazo não superior a 30 (trinta) dias a data designada para a apresentação do documento;

9.3.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.3.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.6.6. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado para contratação.

9.3.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.3.6.9. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancete

9.3.6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, **no momento do cadastro da proposta:**

9.3.6.11. Como condição de participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21, no valor de **R\$ 12.750,67 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**. o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. O referido comprovante deverá estar inserido no sistema no momento do cadastramento dos documentos. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA. Banco do Brasil Agência: 2642-5 / Conta Corrente: 128001-5 / Chave Pix (CNPJ): 08.167.306/0001-49. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

9.3.6.12. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

9.3.6.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.6.14. Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no momento da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.3.6.15. Para contratação será exigida a apresentação garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

9.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:

9.4.1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.4.2. Planilhas orçamentárias, com arredondamentos ou truncamentos em duas casas decimais, constantes nos anexos;

9.4.3. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

9.4.4. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

9.4.5. Cronograma Físico-Financeiro;

9.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária;

9.4.7. Enviar planilhas em excel para fins de agilizar no processo de conferência.

9.4.8. Garantia de Proposta

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada online.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

9.7 OUTRAS CERTIDÕES

9.7.1 A licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade, emitida pelo Município de Nísia Floresta/RN, comprovando que a empresa licitante não se encontra com impedimento ou suspensão de licitar e contratar com esse Município. A presente declaração deverá ser solicitada no setor de licitações e contratos do Município, através do e-mail licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br, devendo o protocolo de solicitação ser realizado até a data e horário limites para a abertura das propostas.

9.8 VISTORIA

9.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.

9.8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

10.2. ASEMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.”importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação e homologação do objeto licitado, que será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

13.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

13.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.20. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

13.20.1. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

13.21. Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

13.22. Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). **A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material,** prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou a apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução até o início da prestação dos serviços;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada(s).

b) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município exigirá que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

e) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2026:

02.171. Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico.

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0001 – Programa

1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17063110 -- Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município de Nísia Floresta/RN, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irreversível de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

18.10. O Município de Nísia Floresta/RN se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Mapa de Risco

Anexo VIII - Plano de Sustentabilidade

Anexo IX - Documentação Técnica

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (84) 2018-1118 ou pelo e-mail: licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br. Município de Nísia Floresta/RN, xxxxxxxxxxxx.

Nísia Floresta/RN/ 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 616039/2026

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º xx/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO SR. GUSTAVO DA SILVA
SANTOS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.361.504-47, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de CONTRATADA, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA deverá executar a **pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Teixeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN.**

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à CONTRATADA será de R\$____,

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 16/2026.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Banco:

Agência:

Conta:

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.171. Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico.

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0001 – Programa

1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17063110 -- Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 16/2026.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I.** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II.** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III.** Manifesta deficiência do serviço;
- IV.** Falta grave ao juízo do município;
- V.** Falência ou insolvência;
- VI.** Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades :

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) aos funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma: O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência do contrato será de 15 (Quinze) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo, nos termos do art. 105 Lei nº 14.133/21, ser prorrogado.

Parágrafo primeiro – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município.

m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

u) A fixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

v) Faturar o seguro a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

x) Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de obra, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.845, de 2018 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores designados pela administração municipal.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento. (artigo 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021).**

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

II. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Cláusula Décima Quinta – O Foro de eleição é o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Nísia Floresta/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**Município de Nísia Floresta/RN - Gustavo da Silva
Santos** Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 616039/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2026 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone: Banco: Agência:

Conta:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução do projeto acima mencionado relativo ao item é de R\$ _____ (_____).
A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO
DEDECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 16/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, querpor si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº..... , através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº..... , CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo município de Nísia Floresta/RN, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o nº 16/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, por intermédio de seu _____ (contador, ou representante
legal), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 16/2026,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.
3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

(Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de **Pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Texeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN, conforme emenda Parlamentar nº202642760011.** para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e documentos complementares, constantes em anexo.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
ÚNICO	Pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Texeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN, conforme emenda Parlamentar nº202642760011.	Obra	1	R\$ 1.275.066,75

2. JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia comum, conforme prevê o inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133.
- 2.2. O projeto será realizado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202642760011, com complementação de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 15 (Quinze) meses contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) IN SEGES/ME nº 5/2017;
- d) IN SEGES/ME nº 58/2022
- e) Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.

3.2. Justifica-se ainda a presente contratação em virtude de:

- 3.2.1. A presente contratação decorre da necessidade de executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento com pedriscos e emulsão asfáltica da Rua Manoel Texeira, localizada no Distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN. Atualmente, a via do principal acesso da comunidade do Lago Azul encontra-se em solo natural, apresentando condições inadequadas de trafegabilidade, agravadas durante o período chuvoso pela formação de lama, erosões e irregularidades, comprometendo a segurança dos usuários e o acesso à localidade.
- 3.2.2. A intervenção visa assegurar melhores condições de mobilidade e acessibilidade, facilitando o deslocamento de moradores, trabalhadores e visitantes, bem como promovendo acesso mais seguro à comunidade. A obra também contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas locais, estimulando o turismo, o comércio e a geração de oportunidades para a comunidade do Lago Azul.
- 3.2.3. Optou-se por executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento com pedriscos e emulsão asfáltica, solução considerada adequada às características e à finalidade de cada área de intervenção. O sistema será complementado por dispositivos de drenagem superficial, conforme projeto, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais e contribuindo para a durabilidade da infraestrutura implantada.
- 3.2.4. A obra proporcionará melhorias significativas nas condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários, além de promover a valorização da área, incentivar o desenvolvimento da comunidade do Lago Azul e contribuir para o crescimento econômico local. Os benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da intervenção evidenciam a relevância e a vantajosidade da contratação delineada neste Termo de Referência.

3.2.5.O objeto não consta no Plano Anual de Contratações de 2026, em razão de o referido plano ainda se encontrar em fase de elaboração. Para o presente exercício, as demandas foram identificadas pelas secretarias municipais com base no interesse público e na disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução proposta consiste na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos rejuntamento em pedrisco e emulsão asfáltica e drenagem superficial na principal via de acesso a comunidade do Lago Azul, ligando-a ao Distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN. A implantação será realizada em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à sua perfeita execução.
- 4.2. As intervenções contemplam a implantação de infraestrutura viária com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e funcionalidade, assegurando melhores condições de mobilidade e acesso à comunidade. A escolha da solução fundamenta-se na viabilidade técnica, na relação custo-benefício, na eficiência construtiva e na adequação às condições locais, sendo identificada como a alternativa mais vantajosa para o interesse público.
- 4.3. O empreendimento compreende a execução de pavimentação em paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica, execução de drenagem superficial, meio-fio e demais serviços complementares previstos no projeto executivo.
- 4.4. A escolha da solução técnica baseia-se na durabilidade dos materiais empregados, na redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil da infraestrutura e na adequação às características de utilização da área. Além disso, a execução dos serviços possibilita a utilização de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda. Do ponto de vista social, a intervenção proporcionará melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para moradores e visitantes, além de favorecer o desenvolvimento turístico e econômico da região.
- 4.5. Durante o ciclo de vida do objeto, foram considerados os seguintes aspectos:
 - 4.5.1.Planejamento: diagnóstico das condições atuais da via de acesso, definição do escopo da intervenção e elaboração dos projetos e estudos técnicos necessários ao atendimento da demanda.

- 4.5.2. Execução: contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para execução dos serviços conforme os projetos aprovados e sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.
- 4.5.3. Operação e manutenção: a solução adotada apresenta boa durabilidade e reduzida necessidade de manutenção corretiva, assegurando adequadas condições de uso e desempenho ao longo de sua vida útil.
- 4.5.4. Descarte e sustentabilidade: a execução da obra observará práticas ambientalmente adequadas, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil e o atendimento à legislação ambiental aplicável, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo às necessidades da Administração Pública e da população beneficiada. Os investimentos realizados contribuirão para a melhoria da mobilidade, da acessibilidade, do turismo e da qualidade de vida da comunidade local, além de promover a valorização do entorno da Comunidade do Lago Azul.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22):
- 5.2. Deverá o Contratado prever a redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 5.3. Promover ações de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos.

Subcontratação

- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

- 5.5. Como condição de participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, no momento do cadastro da proposta, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21, no valor de **R\$ 12.750,67 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**.
- 5.6. Em conformidade com §4º, art. 58 da Lei 14.133/2021 a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo elencadas:
- 5.7. Seguro garantia;
- 5.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 5.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA. **Banco do Brasil Agência: 2642-5 / Conta Corrente: 128001-5 / Chave Pix (CNPJ): 08.167.306/0001-49**. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
- 5.11. No caso de caução em dinheiro, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º, art. 58, Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A não apresentação da caução em conformidade com as exigências aqui dispostas implicará na desclassificação da licitante, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.13. Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no momento da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.14. Para contratação será exigida a apresentação garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

- 5.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.
- 5.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
 - 6.1.2. Os trabalhos deverão ser executados em horários comerciais respeitando os prazos e feriados Federais, Estaduais e Municipais.
 - 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será de 10 (dez) meses conforme detalhado em anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados no entorno na Rua Manoel Texeira, Comunidade do Lago Azul, distrito de Pium, em Nísia Floresta/RN.
- 6.3. Os serviços serão prestados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, aos sábados das 8:00 às 12:00.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Todo o material adquirido para obra deverá ser comprado por fornecedores licenciados e que comprovem suas devidas licenças de operação, extração e funcionamento.
- 7.7. Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem dos blocos, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.

Preposto

- 7.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante:

- 8.1. Fornece a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e seus anexos. Bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

Obrigações do contratado:

- 8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um DIÁRIO DE OBRA, com páginas numeradas, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Fiscal da obra, quando da medição dos serviços executados. A

Fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro;

- 8.11. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal trabalhando, condições climáticas, detalhando todas a visita ao canteiro de obras;
- 8.12. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de obra, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.845, de 2018 e suas alterações;
- 8.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega a execução da obra;
- 8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.15. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 8.16. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigido pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacete, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, mangas de proteção, botas de borracha e cinto de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 8.17. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 8.18. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, com água, esgoto e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até a entrega definitiva da obra;
- 8.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.20. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 8.21. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na Contratação.
- 8.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de aferições e medições (trenas), bem como exigência de documentação do fornecedor de material para comprovação de resistência do material
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3. A utilização dos instrumentos de aferição e medição não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 9.4.1. Execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas;
 - 9.4.2. Análise dos materiais e respeitado o tempo de cura de cada serviço;
 - 9.4.3. Poderão ser utilizados outros métodos ou tecnologias que possibilitem uma análise mais adequada ou maior precisão.

Do recebimento

- 9.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 9.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 9.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso
- 9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 9.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 9.6.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 9.6.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.6.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.6.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.6.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) Descrição do objeto;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;

- e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 9.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 9.27. A presente contratação não permite a antecipação de qualquer pagamento.

Reajuste

- 9.28. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. (artigo 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.29. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.31. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.33. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/2.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio de Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção desse procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sendo condicionada à demonstração da vantajosidade da proposta e à regular instrução processual, com critério de julgamento de MENOR PREÇO.
- 11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 11.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 11.4. Não poderão participar empresas que estejam reunidas em consórcio;

Regime de execução

- 11.5. O regime de execução do contrato será indireto por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo vencedor a empresa que apresentar o menor preço global e atender os demais requisitos editalísticos.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 11.6. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 11.7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:
- a) Preços unitários e preço global superior ao valor estimado para a contratação;
 - b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, não atende às condições mínimas necessárias para a execução da obra, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem a devida justificativa técnica;
 - c) Omissão de preços unitários relativos a quaisquer itens previstos na planilha orçamentária.
- 11.9. Na hipótese de constatação de preço inexequível, será demandado ao licitante a apresentação de comprovação de sua viabilidade, por meio de documentação que demonstre a origem dos custos, observados os parâmetros de mercado e as condições previstas no edital.
- 11.10. O julgamento das propostas observará, além dos critérios aqui definidos, o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativos constantes no projeto executivo, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias anexas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação jurídica

- 12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.7. Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- 12.2.8. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- 12.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.3.7. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado para contratação.
- 12.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. Qualificação Técnica

- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 12.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade
- 12.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.4.5. Qualificação Técnico-Operacional:

- 12.4.5.1. Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, conforme inciso II, art. 67, dessa lei.
- 12.4.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	5952,69	2976,34	M ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.793,67	896,83	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	5952,69	2976,34	M ²

12.4.6. Qualificação técnico-profissional

- 12.4.6.1. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, dessa lei.
- 12.4.6.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	5952,69	2976,34	M²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.793,67	896,83	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	5952,69	2976,34	M²

12.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67, Lei nº 14.133/21.

12.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.11. No caso de consórcio, cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de parcelas de natureza e relevância técnica compatíveis com o objeto licitado, na proporção de sua participação percentual no consórcio, conforme estabelecido no compromisso de constituição apresentado.

12.4.12. O licitante deverá apresentar as:

12.4.12.1. Carta proposta de preço com coerência nos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

12.4.12.2. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos, em PDF e em Excel com arredondamentos ou truncamentos em duas casas decimais, para fins de agilizar no processo de conferência.

12.4.12.3. Planilha de composições de preços unitários;

12.4.12.4. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

12.4.12.5. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.275.066,75 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13.2. Serão apresentados, nos anexos deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, memória de cálculos e todos os documentos de suporte usado para determinação deste valor estimado.

13.3. Para o cálculo unitário dos itens foi usado a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil) e na sua falta composições com outras tabelas oficiais usadas no setor público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e do Município de Nísia Floresta/RN.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.171. Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico.

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0001 – Programa

1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17063110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Nísia Floresta, 21 de agosto de 2026.



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
Matrícula 236256-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

MAPA DE RISCOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL TEXEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE PIUM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº202642760011.

I - FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O mapa de riscos referente à fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor tem por finalidade identificar, avaliar e gerir os riscos associados às atividades que envolvem a formalização da demanda pelo setor requisitante, de modo a garantir maior eficiência, segurança e conformidade ao processo licitatório.

RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
Ação Preventiva			Responsável
Especificação suficiente para atender as necessidades Instituição.			Equipe de planejamento responsável por projetos
Pesquisa e preços adequada aos preços praticados pelo mercado e outros órgãos públicos.			Equipe de planejamento responsável por orçamentos
Ação de Contingência			Responsável
Adequação das especificações e/ou da pesquisa de preços.			Equipe de planejamento responsável por projetos e orçamentos
Incrementar os meios de divulgação da licitação			Equipa de Planejamento

RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
2. Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
Especificação suficiente capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.		Equipe planejamento responsável por projetos	
Observação as legislações pertinentes em torno do objeto		Equipe de planejamento administrativo	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir ou não o pedido.		Autoridade da licitação	
Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento docertame para adequação do(s) item(ns) questionado (s).		Autoridade da licitação	

RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, deacordo com as exigências do Edital e seus anexos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da Licitação, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Recusa da licitante homologada em assinar o Instrumento Contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prever no Edital e seus anexos a (a) penalidade (s) cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de Exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para a recusa.		Autoridade da licitação	
Comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação	

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Inaptidão técnica para execução do projeto e fornecimento de materiais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prever no Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequada dos materiais conforme normas técnicas vigentes.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Desclassificação da empresa licitante.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Autoridade da Licitação
---	-------------------------

RISCO 06			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta –Morosidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação adequada da equipe de planejamento de planejamento com conhecimento técnico do objeto.		Autoridade homologadora do certame	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.		Autoridade homologadora	
Ação de Contingência		Responsável	
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido		Autoridade da Licitação	

RISCO 07			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Especificações utilizadas não espelham o usual de mercado, ou das contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que acarreta dificuldade na realização de estimativa de preços.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Ação Preventiva	Responsável
Nomeação adequada da equipe de planejamento da contratação com conhecimento técnico do objeto	Autoridade homologadora
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.	Autoridade homologadora
Ação de Contingência	Responsável
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido	Autoridade da Licitação

RISCO 08			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as exigências do Edital.			
Ação Preventiva	Responsável		
Prevê no instrumento convocatório as regras gerais e específicas de comportamento durante a sessão pública, celebração e gestão do contrato	Autoridade da Licitação		
Ação de Contingência	Responsável		
Inabilitar e/ou desclassificar a empresa com base nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.	Autoridade da Licitação		
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar o processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Autoridade da Licitação		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

II- FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

O mapa de riscos para a fase de gestão contratual tem como objetivo subsidiar o monitoramento e o gerenciamento dos riscos que possam surgir durante a execução do objeto contratual, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento das obrigações pactuadas.

RISCO 01			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na instalação e fornecimento dos materiais necessários ao início da prestação dos serviços.			
Ação Preventiva			Responsável
Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções do não atendimento.			Equipe de planejamento
Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da Administração.			
Ação Preventiva			Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário
Ação de Contingência	Responsável
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 03			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não acompanhamento dos termos aditivos e cronogramas estabelecidos para execução do projeto, ocasionando morosidade e desperdício de recursos públicos.			
Ação Preventiva			Responsável
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.			Secretário
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Comportamento inadequado de colaboradores da empresa prestadora de serviços no ambiente institucional.			
Ação Preventiva			Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Prever no Instrumento Convocatório a substituição do colaborador, a pedido da contratante, no caso de comportamento inadequado do mesmo.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Solicitação de substituição do colaborador à empresa contratada.	Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Composição de custos incorreta, resultando em aditivos de valores e prazo.			
Ação Preventiva	Responsável		
Contratação de empresa especializada na formação de custos de obras e serviços de engenharia com expertise na área.	Equipe de Planejamento		
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar a quem lhe é atribuído a causa.	Fiscal e Gestor Contrato		

RISCO 06			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Falhas no ateste definitivo; Autorização para efetuar pagamento por serviços mal prestados ou mal executados.			
Ação Preventiva	Responsável		
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário		
Ação de Contingência	Responsável		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com autorização do Gabinete do Secretário para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.	Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato
---	---

RISCO 07			
Probabilidade:	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa	(☐) Média	(☒) Alta
Dano			
Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada			
Ação Preventiva			Responsável
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, bem como as consequências para os eventuais descumprimentos.			Equipe de Planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com autorização do Gabinete do Secretário para averiguar ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito.			Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato

Nísia Floresta – RN, 21 de agosto de 2026.

**Equipe da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Economico
do municipio de Nísia Floresta/RN.**



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
Matrícula 236256-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

REFERÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL TEXEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE PIUM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº202642760011.

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Sustentabilidade visa garantir que os serviços de pavimentação em paralelepípedos, rejuntamento com pedriscos e emulsão asfáltica, com drenagem superficial, na Rua Manoel Texeira, Trecho 3, distrito de Pium, comunidade do Lago Azul, município de Nísia Floresta-RN, que atenda aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto no inciso I, Art. 24 da Portaria Interministerial nº 33/2023.

2. OBJETIVOS

- Promover a construção civil sustentável;
- Reduzir os impactos ambientais;
- Incentivar o uso racional de recursos naturais e energia;
- Garantir a acessibilidade e a segurança de todos.

3. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Uso Eficiente dos Recursos Naturais

Água:

- Instalação de dispositivos economizadores de água.
- Captação de águas pluviais.

Materiais de Construção:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- A empresa contratada deverá utilizar insumos provenientes de fornecedores licenciados ambientalmente, adotar boas práticas de sustentabilidade e, durante o prazo contratual, garantir assistência técnica e responsabilidade sobre a manutenção, conforme as obrigações previstas no edital e no contrato.
- Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.
- Reutilização de resíduos.
- Compra preferencial de materiais locais.

3.2. Gestão de Resíduos da Construção

- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC);
- Separação de resíduos recicláveis;
- Destinação adequada dos resíduos.

3.3. Preservação do Meio Ambiente

- Proteção da vegetação existente;
- Implantação de área verde;
- Sistema de drenagem sustentável.

3.4. Acessibilidade e Inclusão

- Atendimento às normas da NBR 9050;
- Instalação de rampas.

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
Projeto de construção sustentável	Elaboração dos projetos considerando	Arquiteto/Engenheiro	Fase de Projeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

	práticas sustentáveis		
Capacitação da equipe de obra	Treinamento sobre boas práticas ambientais	Construtora/Empreiteira	Início da obra
Implantação de coleta seletiva	Instalação de pontos de coleta	Mestre de Obras	Durante a obra
Instalação de dispositivos economizadores	Instalação de equipamentos de baixo consumo	Instalações	Fase de acabamento

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado acompanhamento periódico das ações previstas neste plano, com registro fotográfico, relatórios de execução e cumprimento das metas de sustentabilidade.

Ao término da obra, será elaborado um relatório final de sustentabilidade que comprovará a execução das práticas aqui descritas, conforme exigência legal.

Este plano busca garantir a execução sustentável dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Manoel Texeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta-RN, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade do Lago Azul, enquanto minimiza os impactos negativos ao meio ambiente.

Nísia Floresta - RN, 21 de agosto de 2026.



Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
Engº Civil – CREA-210821783-5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PROJETO BÁSICO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

A presente solicitação refere-se à execução de obras dos serviços de pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Texeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN, conforme emenda Parlamentar nº202642760011. A via situa-se nas proximidades da comunidade do Lago Azul, sendo a principal via de acesso ao Distrito de Pium e sua intervenção beneficiará diretamente essa comunidade, representando um investimento essencial para a mobilidade, segurança e desenvolvimento local.

O empreendimento caracteriza-se como obra de engenharia por envolver a aplicação de técnicas construtivas específicas e conhecimentos especializados na execução de serviços que abrangem desde a preparação e regularização do subleito, implantação e compactação de camadas estruturais, assentamento de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pedriscos e emulsão asfáltica, até a realização de acabamentos necessários para a plena funcionalidade da via. Esses serviços demandam planejamento técnico detalhado, utilização de materiais e equipamentos adequados e observância a normas técnicas, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando garantir durabilidade, segurança estrutural e desempenho.

A relevância dessa intervenção para a comunidade do Lago Azul e o distrito de Pium é significativa. A pavimentação trará melhorias diretas no deslocamento da população, facilitando o acesso à sede do município, equipamentos públicos, melhorando o acesso a Lagoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

e praias da região. Também favorecerá o escoamento da produção agrícola, reduzindo custos de transporte e perdas, e ampliará as oportunidades de negócios e renda para produtores e comerciantes locais, além de fomentar o turismo municipal. No aspecto social, permitirá maior integração da comunidade, eliminará dificuldades de tráfego durante períodos chuvosos e aumentará a segurança de motoristas e pedestres. Do ponto de vista econômico e turístico, o investimento contribuirá para a valorização imobiliária e para o fortalecimento do turismo local e ecológico, aproveitando o potencial natural e cultural da região.

Diante do exposto, evidencia-se que se trata de obra de engenharia de interesse público, com expressivo impacto turístico, social e econômico, cuja execução requer a contratação de empresa especializada, habilitada tecnicamente para a realização de serviços de infraestrutura viária e drenagem conforme as exigências legais e normativas. Assim, solicita-se a instauração do procedimento licitatório com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202642760011, com complementação de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, seja efetivada com qualidade, segurança e benefícios duradouros para a comunidade do Lago Azul e seu entorno.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considera-se que a avaliação do objeto é de natureza **COMUM** devido a ser um serviço recorrente contratado e executado pela região, com materiais de fácil acesso pela região. Os aspectos técnicos para prestação dos serviços de engenharia, deverá conter um Responsável Técnico legalmente habilitado, com comprovação de execução de serviços correlatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto adota-se o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista em razão da natureza do serviço a ser contratado, que envolve a execução de itens mensuráveis com estimativas de quantidades sujeitas a variações durante a execução contratual.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico e os demais documentos técnicos foram elaborados por profissional legalmente habilitado na área de engenharia, conforme as normativas aplicáveis. Para elaboração do orçamento, os custos unitários de referência e preços adotados na presente licitação:

1. Declaramos que **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
2. Declaramos que **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
3. Declaramos que **NÃO FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;
4. Declaramos que, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;

Justificativa:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

No orçamento adotamos de forma prioritária na seguinte sequência de fontes: SINAPI, SEINFRA, ORSE, SICRO-DNIT E OUTRAS (COMO MODELO PARA ELABORAR COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PRÓPRIAS E PREÇOS DAS FONTES MENCIONADAS). A utilização das fontes que divergiram do SINAPI são acomodação em itens que não encontramos no SINAPI, e/ou são optadas pelo setor técnico para amoldar ao projeto da obra, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato, visto que alguns itens podem não ser encontrado no banco de dados do SINAPI. A data base utilizada foi Referência: **07/2026** – **SEM DESONERAÇÃO**.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço **FOI APRESENTADA** planilha sintética, e será exigida aos interessados as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) relativo às planilhas orçamentárias **consta nos autos**.

Na presente licitação **FORAM** utilizadas as tabelas de referência atualizadas.

5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Na elaboração do orçamento de referência da presente contratação foram utilizadas, prioritariamente, fontes oficiais de custos, notadamente o SINAPI e demais sistemas reconhecidos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As composições de custos unitários, bem como o detalhamento dos encargos sociais e do BDI, integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, em observância à Súmula TCU nº 258/2010, não sendo admitida a utilização de expressões genéricas como “verba” ou unidades imprecisas.

Para os itens extraídos diretamente do SINAPI, considera-se desnecessária a juntada das composições analíticas correspondentes, por se tratar de sistema oficial de acesso público. Nos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

casos em que houve adaptação de composições, estas foram devidamente justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e acostadas aos autos.

Quando da utilização de composições oriundas de outras fontes autorizadas pelo art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as respectivas composições de custos unitários foram detalhadas e juntadas ao processo, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de conferência pelos licitantes.

6. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, foi PREVISTO pagamentos proporcionais para os custos diretos.

7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Será facultativa na presente licitação a apresentação da Curva ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS para o presente processo licitatório.

8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO (NÃO DESONERADOS), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação e constatação pelo responsável técnico orçamentista.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência da presente licitação, o setor técnico justifica a opção adotada, conforme o cenário mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

a) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

b) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

c) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados percentagens variando entre o 1º e 3º quartis como parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

10. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro **FOI** juntado aos autos. Em função de ter sido adotado o regime de empreitada por preço unitário, o cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

11. PROJETO EXECUTIVO

Foram os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

Esclarecemos que o projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a comprovação de quitação com o presente órgão com base na seguinte justificativa técnica:

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam adimplentes com o CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão de tal documento.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Nota técnica: Serão analisados pelo setor técnico, para fins comprovação de serviços equivalentes, podendo ser aceito no todo ou em partes.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação: SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional de engenheiros ou arquitetos, quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs e RRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART e o RRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura de maior relevo.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, SERÁ exigida que a Concorrente declare as MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E QUADRO TÉCNICO (com as determinadas qualificações), que ficarão a disposição para prestação dos serviços, caso seja vencedora do certame.

13. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa, o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, devendo ele responsabilizar-se por qualquer eventualidade, dificuldade que possam surgir no processo executivo, não sendo aceito pelo município questionamentos posteriores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

14. SUBCONTRATAÇÃO

O setor técnico de engenharia desta entidade recomenda a **NÃO ACEITAÇÃO** de subcontratação parcial na presente licitação, ficando a cargo da CONTRATADA ser a responsável pela execução de toda a obra, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

O §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, recomendamos a vedação de subcontratação. Cabendo ao setor Jurídico da Comissão Permanente de Licitações – CPL definir os requisitos legais se optarão em aceitar.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, a participação de empresas em consórcio não será permitida neste processo licitatório, tendo em vista a natureza e o porte da obra, cujo objeto apresenta baixa complexidade técnica e reduzido vulto financeiro, não demandando a reunião de empresas para a sua execução. A exigência de habilitação pode ser plenamente atendida por uma única empresa especializada, de forma a assegurar a competitividade do certame sem impor ônus desnecessário à Administração.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO.
DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-
GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE
CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Consequentemente, a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário a “necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade”, na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais em que como é usualmente executado no mercado em geral, implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Sendo vedada para o presente certame.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário). Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

Dessa forma, SERÁ exigido a garantia ou seguro-garantia correspondente a 5% do valor integral do orçamento, amparados pelos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

18. DA SUSTENTABILIDADE

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica;
- b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;
- c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

No presente certame será anexado o Plano de Sustentabilidade, bem como a licença do IDEMA, como forma de mitigar os impactos ambientais.

Nísia Floresta - RN, 19 de agosto de 2026.

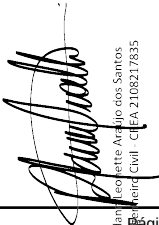


Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
Engº Civil – CREA-210821783-5

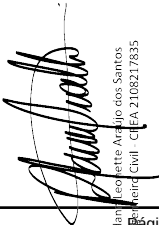
	RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.783,96	0,30%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 11.667,27	0,92%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.252.726,23	98,25%
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 6.889,29	0,54%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 246.792,50	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 1.028.274,25	
VALOR TOTAL:		R\$ 1.275.066,75	


 Alexandre Benedito Araújo dos Santos
 Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835



Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03				DATA :		19/08/2026	BDI :		24,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03				FONTE		VERSÃO		HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN				CAERN		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				ORSE		2026/06		111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2				SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20				SEINFRA/ANP		2026/07		-	-
						SINAPI		2026/07 SEM DESONERAÇÃO		116,83%	72,29%
					Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.783,96	0,30%
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 508,60	R\$ 630,66	R\$ 3.783,96	0,30%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 11.667,27	0,92%
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	5.952,69	R\$ 1,58	R\$ 1,96	R\$ 11.667,27	0,92%
3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 1.252.726,23	98,25%
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	1.793,67	R\$ 48,33	R\$ 59,93	R\$ 107.494,64	8,43%
3.2	S08424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	ORSE	m	1.793,67	R\$ 10,28	R\$ 12,75	R\$ 22.869,29	1,79%
3.3	S14113	Aquisição de saibro em Jazida, inclusive carregamento, exclusive transporte	ORSE	m3	44,09	R\$ 41,06	R\$ 50,91	R\$ 2.244,62	0,18%
3.4	104383	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	SINAPI	M2	5.952,69	R\$ 151,75	R\$ 188,17	R\$ 1.120.117,68	87,85%
4	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 6.889,29	0,54%
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	1.793,67	R\$ 1,76	R\$ 2,18	R\$ 3.910,20	0,31%
4.2	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	3,00	R\$ 287,04	R\$ 355,93	R\$ 1.067,79	0,08%
4.3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	3,00	R\$ 513,79	R\$ 637,10	R\$ 1.911,30	0,15%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 246.792,50

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 1.028.274,25

VALOR TOTAL: R\$ 1.275.066,75


Aslan Leosette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA :	19/08/2026	BDI :	24,00%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
		SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

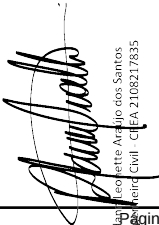
ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835


Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00070	0,00	R\$ 1,2000	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7900	R\$ 0,0000
M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01272	0,00	R\$ 1,2000	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7900	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:									R\$ 513,7877	
VALOR:									513,79	

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835


 Aslann Leonette Araújo dos Santos
 Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.952,69

4.1. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

			QTD
MEIO FIO	1793,67	1.793,67000000	1.793,67
			1.793,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.793,67

4.2. 5213440 Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

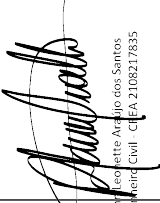
			QTD
PLACAS	3,00	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.3. 5213863 Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação (un)

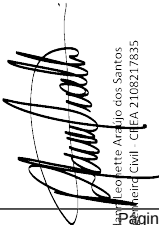
			QTD
SUPORTE PLACAS	3,00	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00


 Arlindo Henrique Araújo dos Santos
 Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835



	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03					DATA :		19/08/2026	BDI :		24,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03					FONTE		VERSÃO		HORA MES	
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN					CAERN		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		- -	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA					ORSE		2026/06		111,51% 69,72%	
							SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15% 71,31%	
							SEINFRA/ANP		2026/07		- -	
	UNIDADES:	5952.69M2					SINAPI		2026/07 SEM DESONERAÇÃO		116,83% 72,29%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20					Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00% 0,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.783,96	100,00 %								
			R\$ 3.783,96								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 11.667,27	50,00 %	50,00 %							
			R\$ 5.833,64	R\$ 5.833,63							
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.252.726,23	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 6.889,29									50,00 %
											R\$ 3.444,65
R\$ 1.275.066,75			R\$ 134.890,22	R\$ 131.106,25	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 125.272,62	R\$ 128.717,27
			R\$ 134.890,22	R\$ 265.996,47	R\$ 391.269,09	R\$ 516.541,71	R\$ 641.814,33	R\$ 767.086,95	R\$ 892.359,57	R\$ 1.017.632,19	R\$ 1.146.349,46

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.783,96		100,00 %
				R\$ 3.783,96
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 11.667,27		100,00 %
				R\$ 11.667,27
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.252.726,23	10,00 %	100,00 %
			R\$ 125.272,65	R\$ 1.252.726,23
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 6.889,29	50,00 %	100,00 %
			R\$ 3.444,64	R\$ 6.889,29
		R\$ 1.275.066,75	R\$ 128.717,29	R\$ 1.275.066,75
			R\$ 1.275.066,75	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA :	19/08/2026	BDI : 24,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	- -
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51% 69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	- -
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83% 72,29%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835


 Aslann Leonette Araújo dos Santos
 Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03					DATA :		19/08/2026	BDI :		24,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03					FONTE		VERSÃO		HORA MES	
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN					CAERN		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		- -	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA					ORSE		2026/06		111,51% 69,72%	
	UNIDADES:	5952.69M2					SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15% 71,31%	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20					SEINFRA/ANP		2026/07		- -	
							SINAPI		2026/07 SEM DESONERAÇÃO		116,83% 72,29%	
							Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00% 0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
104383	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	5.952,69	R\$ 188,17	R\$ 1.120.117,68	87,85%	87,85%	C
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	1.793,67	R\$ 59,93	R\$ 107.494,64	8,43%	96,28%	C
S08424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	ORSE	Serviço	m	1.793,67	R\$ 12,75	R\$ 22.869,29	1,79%	98,07%	C
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M2	5.952,69	R\$ 1,96	R\$ 11.667,27	0,92%	98,99%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	1.793,67	R\$ 2,18	R\$ 3.910,20	0,31%	99,29%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 630,66	R\$ 3.783,96	0,30%	99,59%	C
S14113	Aquisição de saibro em Jazida, inclusive carregamento, exclusive transporte	ORSE	Serviço	m3	44,09	R\$ 50,91	R\$ 2.244,62	0,18%	99,77%	C
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	3,00	R\$ 637,10	R\$ 1.911,30	0,15%	99,92%	C
5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	3,00	R\$ 355,93	R\$ 1.067,79	0,08%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 1.275.066,75

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.275.066,75


 Aslan Leosette Araújo dos Santos
 Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA :	19/08/2026	BDI : 24,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	- -
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51% 69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	- -
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83% 72,29%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%	

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835


 Aslann Leonette Araújo dos Santos
 Engenheiro Civil - CREA 2108217835

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	- -
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51% 69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	- -
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83% 72,29%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

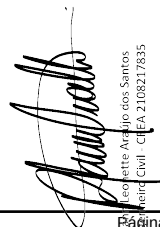
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	6,74%
	TOTAL	7,14%

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01%
DF	Despesas financeiras	1,10%
R	Riscos	0,56%
	TOTAL	5,67%

I	Impostos	
	COFINS	3,65%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%

BDI = 24,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Engenheiro Avaliador dos Santos
 Engenharia Civil - CREA 2108217835

	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
	UNIDADES:	5952.69M2	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835

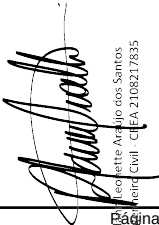

Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
	UNIDADES:	5952.69M2	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	0,00%
B2	Feridos	4,25%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,10%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,54%	9,41%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,33%	19,06%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,44%	4,83%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,56%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%
	TOTAL	11,97%	8,99%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,15%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,43%
	TOTAL	18,73%	7,44%

A + B + C + D =
116,83%
72,29%

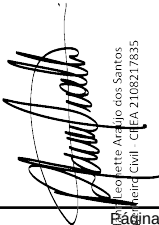
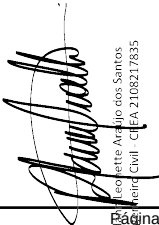


	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	DATA : 19/08/2026		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA, EM NÍSIA FLORESTA/RN - TRECHO 03	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	NÍSIA FLORESTA/RN	CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
	UNIDADES:	5952.69M2	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 214,20	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,83%	72,29%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2108217835


Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL TEIXEIRA — MÉTODO BRIPAR
NÍSIA FLORESTA / RN

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			
Código	NF-PAV-MEM-DES-001-MT-Rev.00	Data	19/08/2026
Cliente	Prefeitura Municipal de Nísia Floresta — RN	Revisão	Rev.01
Objeto	Pavimentação da Rua Manoel Teixeira (Trechos 01, 02 e 03) — Método Bripar	UF	RN
Engenheiro	Aslann Leonette Araújo dos Santos — CREA/RN 210821783-5	Área	15.660,02 m²
Extensão Meio-fio	4.577,02 m	-	-
Normas	DNIT 031/2006-ES ABNT NBR 7181 NBR 9050 ISO 9001:2015	BDI	24,00%

Código: NF-PAV-MEM-DES-001-MT-Rev.01 | Data: 19/08/2026

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas, materiais, critérios executivos, metodologia construtiva, parâmetros de controle e condições mínimas para execução dos serviços de pavimentação pelo método Bripar, drenagem superficial, implantação de meio-fio, sinalização e serviços complementares da Rua Manoel Teixeira, Município de Nísia Floresta/RN, cujo projeto está dividido em 03 (três) trechos executivos (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03).

A intervenção tem como objetivo melhorar as condições de mobilidade urbana, reduzir poeira, lama e erosões superficiais, garantir melhores condições de tráfego local e proporcionar maior segurança para veículos e pedestres ao longo de toda a Rua Manoel Teixeira.

O projeto da Rua Manoel Teixeira está identificado nas pranchas técnicas como Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem Superficial, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Aslann Leonette Araújo dos Santos, CREA/RN 210821783-5, conforme documentação técnica NF-PAV-DWG-CPL-001-MT-Rev.00 (Trechos 01, 02 e 03).

2. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes normas e referências técnicas:

- DNIT — Especificações de serviço aplicáveis à pavimentação urbana (DNIT 031/2006-ES e correlatas);
- ABNT NBR 7181 — Solo: análise granulométrica;
- ABNT NBR 7182 — Solo: ensaio de compactação;
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (SENATRAN);
- SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (2026/07);
- ORSE — Sistema de Custos de Obras do Estado de Sergipe (2026/06);
- SEINFRA/RN — Tabela de referências de custos estaduais (027.1), incluindo item específico de pavimentação pelo método Bripar;
- ABNT NBR ISO 9001:2015 — Sistema de Gestão da Qualidade;
- Lei Federal nº 14.133/2021 — Licitações e Contratos Administrativos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA VIA

A Rua Manoel Teixeira está localizada no perímetro urbano do Município de Nísia Floresta, integrante da Região Metropolitana de Natal — RN. O projeto contempla a via em 03 (três) trechos contínuos (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), com tráfego predominantemente local (veículos leves e motos), classificado como Leve, com número N de projeto de referência igual a 1×10^5 , segundo os parâmetros do DNIT 031/2006-ES.

O projeto abrange a via principal em toda a sua extensão, com inclinação transversal de 2% em direção às sarjetas e greide longitudinal variável conforme perfil de projeto, sem previsão de pátio de retorno/manobra. Não haverá aplicação de pavimento intertravado em nenhum dos trechos da obra.

O levantamento topográfico cadastral foi realizado com equipamento de precisão (estação total), com estaqueamento, locação de eixo e conferência de cotas de greide para os três trechos, conforme pranchas técnicas NF-PAV-DWG-CPL-001-MT-Rev.00.

O revestimento adotado para a Rua Manoel Teixeira é o paralelepípedo granítico, executado pelo método Bripar — processo de assentamento mecanizado, com rejuntamento em brita graduada e emulsão asfáltica, compactado por rolo tipo tandem — amplamente utilizado na região nordestina por sua durabilidade, rigidez de superfície e baixo custo de manutenção. Não haverá emprego de bloco intertravado de concreto em nenhum ponto da obra.

4. ESTRUTURA DO PAVIMENTO

A estrutura do pavimento foi definida em conformidade com as condições de tráfego, características do subleito (consolidado, CBR = 20%) e o método executivo Bripar adotado para os três trechos da via, conforme tabelas a seguir:

ESTRUTURA DO PAVIMENTO — RUA MANOEL TEIXEIRA (PARALELEPÍEDO — MÉTODO BRIPAR)

Parâmetro	Especificação Técnica
Tipo de pavimento	Paralelepípedo granítico — Método Bripar
Revestimento	Paralelepípedo granítico, espessura 12 cm, assentado sobre colchão de areia grossa
Rejuntamento	Brita graduada (nº1 e nº0) seguida de emulsão asfáltica RR-2C, aplicada até aflorar nas juntas
Colchão de areia	Areia grossa lavada — espessura 5 cm
Base	Material granular compactado — espessura 15 cm
Sub-base	Dispensada — subleito consolidado, CBR $\geq$ 12%
Subleito	Solo consolidado, CBR = 20% — regularizado e compactado, IS $\geq$ 95% PN
Meio-fio	Concreto pré-moldado tipo pesado — 100×15×13×30 cm — fck $\geq$ 20 MPa
Escoramento do meio-fio	Saibro compactado — volume $\approx$ 0,02 m³/m
Compactação do revestimento	Rolo compactador liso tipo tandem $\geq$ 10 t, padrão "X" (30°–45°), passe final com cilindro traseiro cheio d'água
Greide transversal	2% em direção às sarjetas
Tolerâncias	Variação de altura $\pm$ 1 cm; flecha máxima 1,5 cm (régua de 3 m)

QUANTITATIVOS DE PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO — RUA MANOEL TEIXEIRA

Trecho	Área de Pavimentação (m²)	Extensão de Meio-Fio / Escoramento / Caiação (m)	Vol. Aterro Escoramento (m³)	Vol. de Base (m³)	Vol. Colchão de Areia (m³)
Trecho 03	5.952,69	1.793,67	35,87	892,90	297,63
Trecho 02	4.286,23	1.227,91	24,56	642,93	214,31
Trecho 01	5.421,10	1.555,44	31,11	813,16	271,05
TOTAL	15.660,02	4.577,02	91,54	2.348,99	782,99

PARÂMETROS DE PROJETO

Parâmetro	Especificação
Tipo de pavimento	Paralelepípedo granítico
Método executivo	Bripar — brita graduada + emulsão RR-2C + compactação mecanizada
Classe de tráfego	Leve — N = 1×10 ⁵
CBR do subleito	20% (faixa $\geq$ 12% — subleito consolidado)
Volume de base	2.348,99 m³
Área pavimentada total	15.660,02 m²
Extensão de meio-fio	4.577,02 m
Volume de colchão de areia	782,99 m³
Volume de aterro p/ escoramento	91,54 m³

Prazo de execução	A definir (planilha orçamentária)
-------------------	-----------------------------------

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A seguir, cada etapa dos serviços é descrita com especificação de materiais, processos construtivos e critérios de aceitação, aplicáveis aos três trechos da Rua Manoel Teixeira, conforme planilha orçamentária e pranchas técnicas desta obra.

5.1 — Serviços Preliminares

Antes do início da execução da pavimentação, deverão ser realizados os serviços preliminares necessários à correta implantação da obra, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, sinalização provisória de obra (cones, cavaletes e fita zebra), limpeza da área, locação topográfica e conferência dos alinhamentos definidos no projeto.

Deverá ser instalada 1 (uma) placa de obra em chapa galvanizada — 3,00 × 2,00 m (6,00 m²) — conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com estrutura em madeira, pintura imunizante e informações obrigatórias (número do contrato, programa/fonte, engenheiro responsável, prazo e valor), podendo ser complementada por placas específicas para cada trecho, conforme orientação da fiscalização. Referência: SINAPI 103689.

5.2 — Terraplenagem — Regularização e Compactação do Subleito

O subleito deverá ser previamente limpo, livre de material orgânico, entulho, raízes, solos instáveis ou qualquer material inadequado à execução da estrutura do pavimento, nos três trechos da via. O subleito foi classificado como consolidado, com CBR = 20,00%.

Após a limpeza, a superfície deverá ser regularizada conforme o greide de projeto, umedecida ou seca até atingir a umidade adequada e compactada com equipamento compatível (motoniveladora e rolo compactador de pneus), garantindo suporte uniforme à estrutura do pavimento. O controle da compactação deverá ser realizado de forma visual e, quando exigido pela fiscalização, por ensaios de campo. Referência: SINAPI 100577. Área total de regularização: 15.660,02 m² (Trecho 01: 5.952,69 m² | Trecho 02: 4.286,23 m² | Trecho 03: 5.421,10 m²).

5.3 — Assentamento do Meio-Fio e Escoramento

O meio-fio de concreto pré-moldado (100×15×13×30 cm, fck ≥ 20 MPa) será utilizado como elemento de confinamento lateral do pavimento, garantindo estabilidade ao revestimento e evitando deslocamentos laterais, nos três trechos da via. O assentamento deverá seguir alinhamento regular, nivelamento adequado e rejuntamento com argamassa traço 1:3.

Quantitativo total: 4.577,02 m de meio-fio, referentes a ambas as margens dos três trechos (Trecho 01: 1.793,67 m | Trecho 02: 1.227,91 m | Trecho 03: 1.555,44 m). O escoramento contínuo será executado com saibro compactado (≈ 0,02 m³/m), totalizando 91,54 m³ (Trecho 01: 35,87 m³ | Trecho 02: 24,56 m³ | Trecho 03: 31,11 m³). Referências: SINAPI 94273 | ORSE S08424 | ORSE S14113.

5.4 — Pavimento em Paralelepípedo — Método Bripar

O revestimento das vias (15.660,02 m² nos três trechos) será executado com paralelepípedo granítico, espessura de 12 cm, assentado sobre colchão de areia grossa (5 cm) e rejuntado pelo método Bripar — brita graduada (nº1 e nº0) seguida de emulsão asfáltica RR-2C. O processo construtivo observará as seguintes etapas:

- Distribuição de areia grossa em espessura uniforme (5 cm) sobre o subleito compactado e regularizado;
- Assentamento das peças de paralelepípedo granítico por calceteiro especializado, com as bordas voltadas para o eixo da via, mantendo alinhamento, nível e juntas médias de aproximadamente 2,5 cm;

- Compactação inicial das peças com rolo compactador liso tipo tandem, em padrão diagonal ("X"), com ângulo de 30° a 45° em relação ao eixo da via;
- Rejuntamento das peças com brita graduada nº1 e nº0, espalhada e vibrada até o preenchimento completo das juntas;
- Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre o rejuntamento, em camadas sucessivas, até completa penetração e selagem das juntas;
- Compactação final com rolo compactador tandem (mínimo 10 t), com passada final utilizando o cilindro traseiro cheio d'água, até obtenção de superfície plana, rígida e monolítica.

O transporte de material granular (paralelepípedo, brita e areia) está previsto com caminhão basculante 10 m³, DM ≤ 10 km, conforme quantitativo da planilha orçamentária desta obra. Referência: SINAPI 93595.

5.5 — Drenagem Superficial

A drenagem superficial será conduzida pelo caimento transversal de 2% em direção às sarjetas laterais. As sarjetas deverão ser executadas junto ao meio-fio, garantindo a condução das águas até os pontos baixos ou locais de lançamento previstos em projeto. Deverá ser assegurada a continuidade hidráulica, evitando pontos de empoçamento, erosões localizadas ou retorno de água para o leito carroçável.

5.6 — Sinalização

A sinalização da Rua Manoel Teixeira contempla sinalização vertical de regulamentação e identificação, a ser implantada nos três trechos conforme quantitativo específico da planilha orçamentária e detalhamento das pranchas de projeto:

- Placas esmaltadas de identificação de logradouro, conforme padrão municipal;
- Placas de regulamentação em aço, película retrorrefletiva tipo I ou superior, com respectivos suportes metálicos galvanizados;
- 4.577,02 m de caiação de meio-fio com tinta branca à base de cal (SINAPI 102498), em toda a extensão dos três trechos.

Toda a sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (SENATRAN) e as pranchas técnicas NF-PAV-DWG-CPL-001-MT-Rev.00.

5.7 — Serviços Complementares e Entrega

Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços de acabamento e entrega:

- Limpeza geral da via: remoção de todo o entulho, material excedente, ferramentas e equipamentos da faixa de domínio;
- Remoção de entulho: transporte de todo o material inservível para bota-fora licenciado, com apresentação de CDF (Certificado de Destinação Final);
- Recomposição de calçadas: calçadas ou passeios danificados durante a execução deverão ser recompostos sem ônus adicional para a Prefeitura;
- Desmobilização: remoção de todas as instalações provisórias do canteiro e restauração das áreas utilizadas;
- Vistoria final: realização de vistoria com a fiscalização da Prefeitura para emissão do Termo de Recebimento Provisório, com registro fotográfico de todas as etapas concluídas.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este Memorial Descritivo foi elaborado pelo Engenheiro Civil Aslann Leonette Araújo dos Santos, devidamente habilitado junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 210821783-5, assumindo integral responsabilidade técnica pelas especificações, dimensionamentos e orientações nele contidas, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aslann Leonette Araújo dos Santos

Engenheiro Civil — CREA/RN nº 210821783-5

Responsável Técnico pelo Projeto



Aslann Leonette Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA 2108217835

Assinatura e carimbo | Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2026

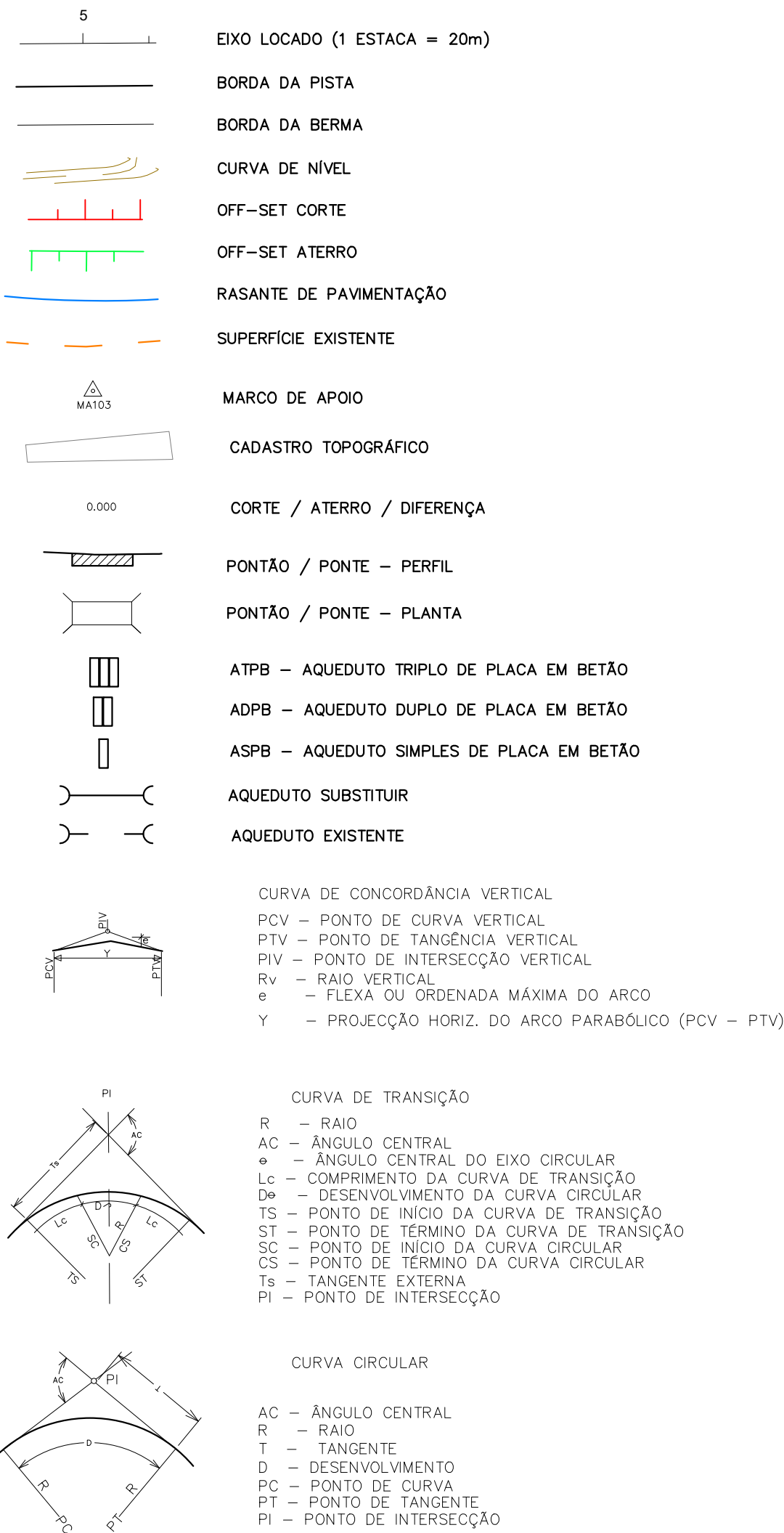
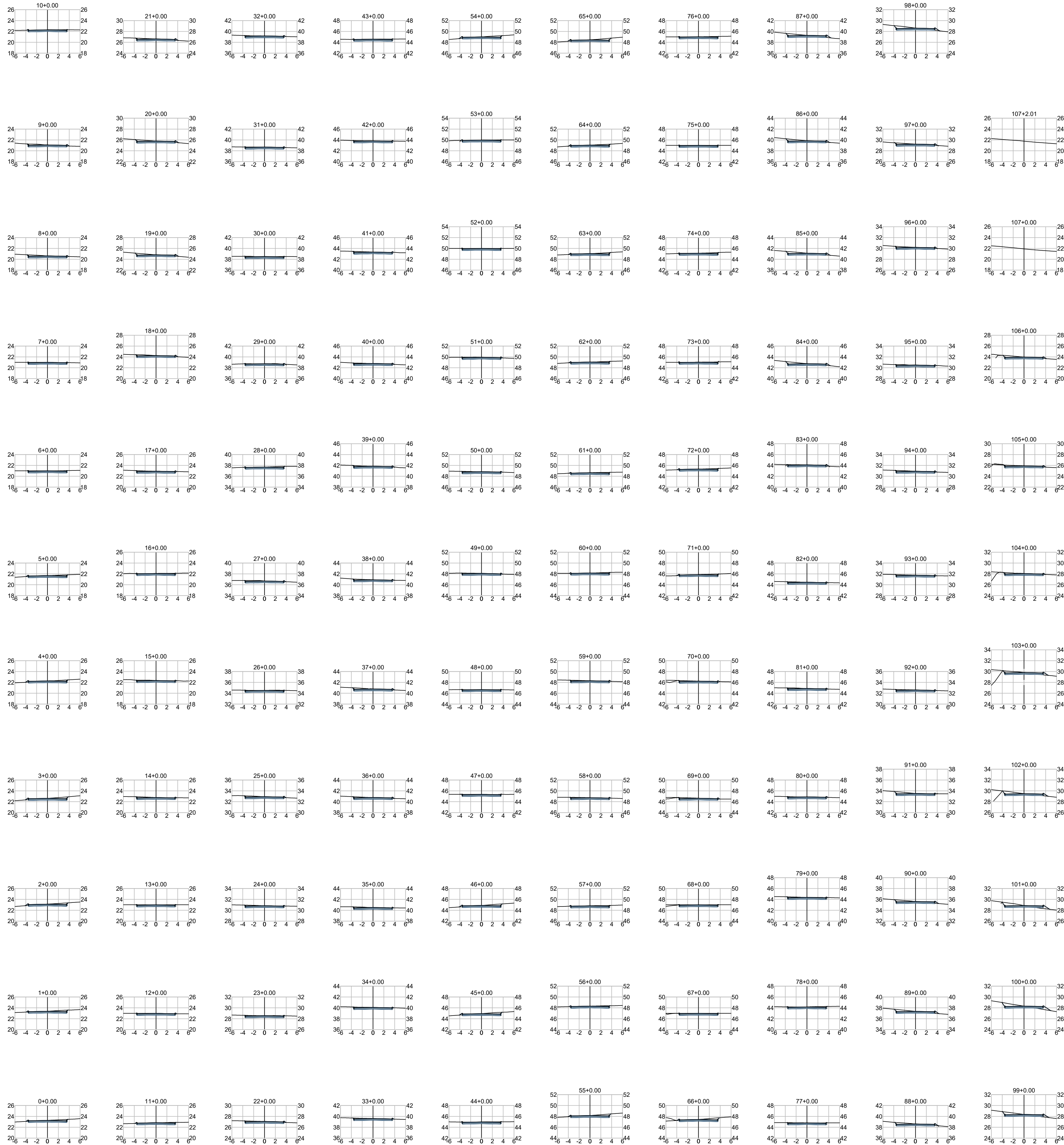
Código do Documento: NF-PAV-MEM-DES-001-MT-Rev.00

D

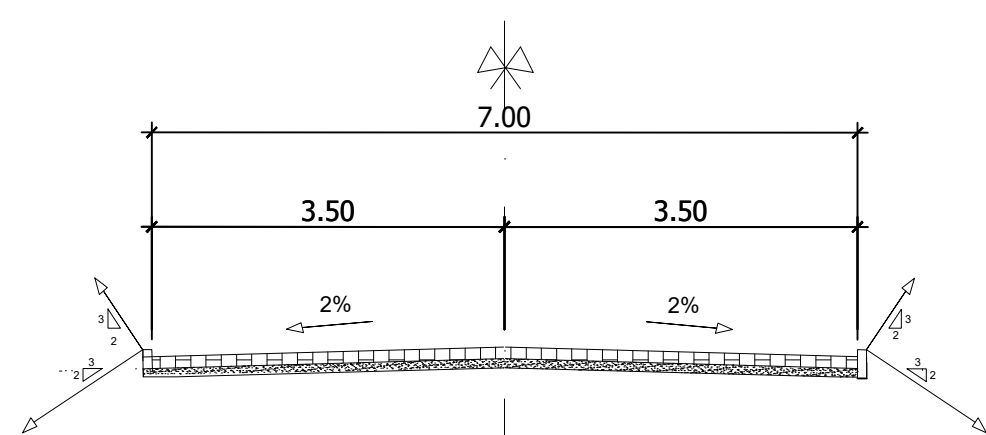
C

B

A



SEÇÃO TIPO
ESCALA 1/75



OBS: OS TRECHOS COM ESTREITAMENTO DEVEREM
SEGUIR AS MEDIDAS EM PLANTA BAIXA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	ARPOV.
------	-----------	------	-------	--------	--------

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 210821783-5
AUTOR DO PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL TEIXEIRA

ASSUNTO

SEÇÕES TRANSVERSAIS

PROJ.	ASLANN	EXEC.	ASLANN	VERIF.	ASLANN	FOLHA
APROV.	ASLANN	ESCALA	1/400	LOCAL	NÍSIA FLORESTA	0405
DATA	JUL/2026	ART N°		ARQUIVO		

D

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volum. Líquido (m³)
0+0,00	0,00	3,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,00	2,67	0,00	58,67	0,00	58,67	-58,67
2+0,00	0,02	1,34	0,11	39,35	0,11	98,02	-97,91
3+0,00	0,13	0,50	1,28	17,71	1,39	115,74	-114,35
4+0,00	0,00	1,49	0,87	18,99	2,26	134,73	-132,47
5+0,00	0,00	1,06	0,00	25,40	2,26	160,13	-157,87
6+0,00	0,00	0,53	0,00	15,59	2,26	175,73	-173,46
7+0,00	0,09	0,13	0,64	6,16	2,91	161,88	-178,98
8+0,00	0,01	0,61	0,81	6,84	3,71	188,73	-185,01
9+0,00	0,00	2,47	0,04	28,75	3,75	217,48	-213,73

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m3)	Volum. de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volum. Líquido (m3)
10+0,00	0,00	4,73	0,00	70,86	3,75	288,33	-284,58
11+0,00	0,00	7,72	0,00	123,35	3,75	411,68	-407,93
12+0,00	0,00	6,98	0,00	146,91	3,75	558,59	-554,85
13+0,00	0,00	6,05	0,00	130,15	3,75	688,75	-685,00
14+0,00	0,00	5,20	0,00	112,44	3,75	801,19	-797,44
15+0,00	0,00	3,84	0,00	90,10	3,75	891,29	-887,54
16+0,00	0,05	1,14	0,31	47,12	4,06	938,41	-934,35
17+0,00	0,17	0,77	2,04	18,95	6,10	957,36	-951,26
18+0,00	0,05	0,60	2,04	13,62	8,14	970,88	-962,84
19+0,00	0,00	2,10	0,31	25,40	8,45	996,39	-987,94

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volum. Líquido (m³)
20+0,00	0,00	1,38	0,00	34,55	8,45	1030,94	-1022,49
21+0,00	0,21	0,67	1,39	20,08	9,84	1051,02	-1041,17
22+0,00	0,03	1,33	2,09	19,57	11,94	1070,59	-1058,65
23+0,00	0,00	1,78	0,20	30,92	12,14	1101,51	-1089,37
24+0,00	0,46	0,05	3,09	14,06	15,23	1115,56	-1100,34
25+0,00	1,79	0,00	21,02	0,31	36,25	1115,87	-1079,62
26+0,00	2,26	0,00	40,37	0,00	76,62	1115,87	-1039,26
27+0,00	2,74	0,00	49,93	0,00	126,54	1115,87	-989,33
28+0,00	5,08	0,00	77,02	0,00	203,56	1115,87	-912,31
29+0,00	5,57	0,00	106,48	0,00	310,04	1115,87	-805,83

C

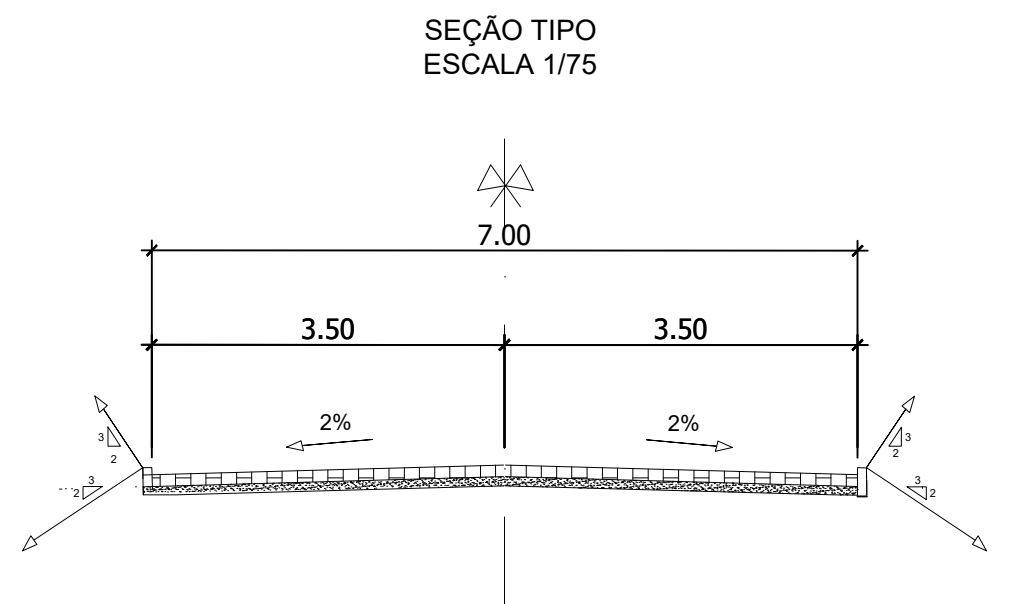
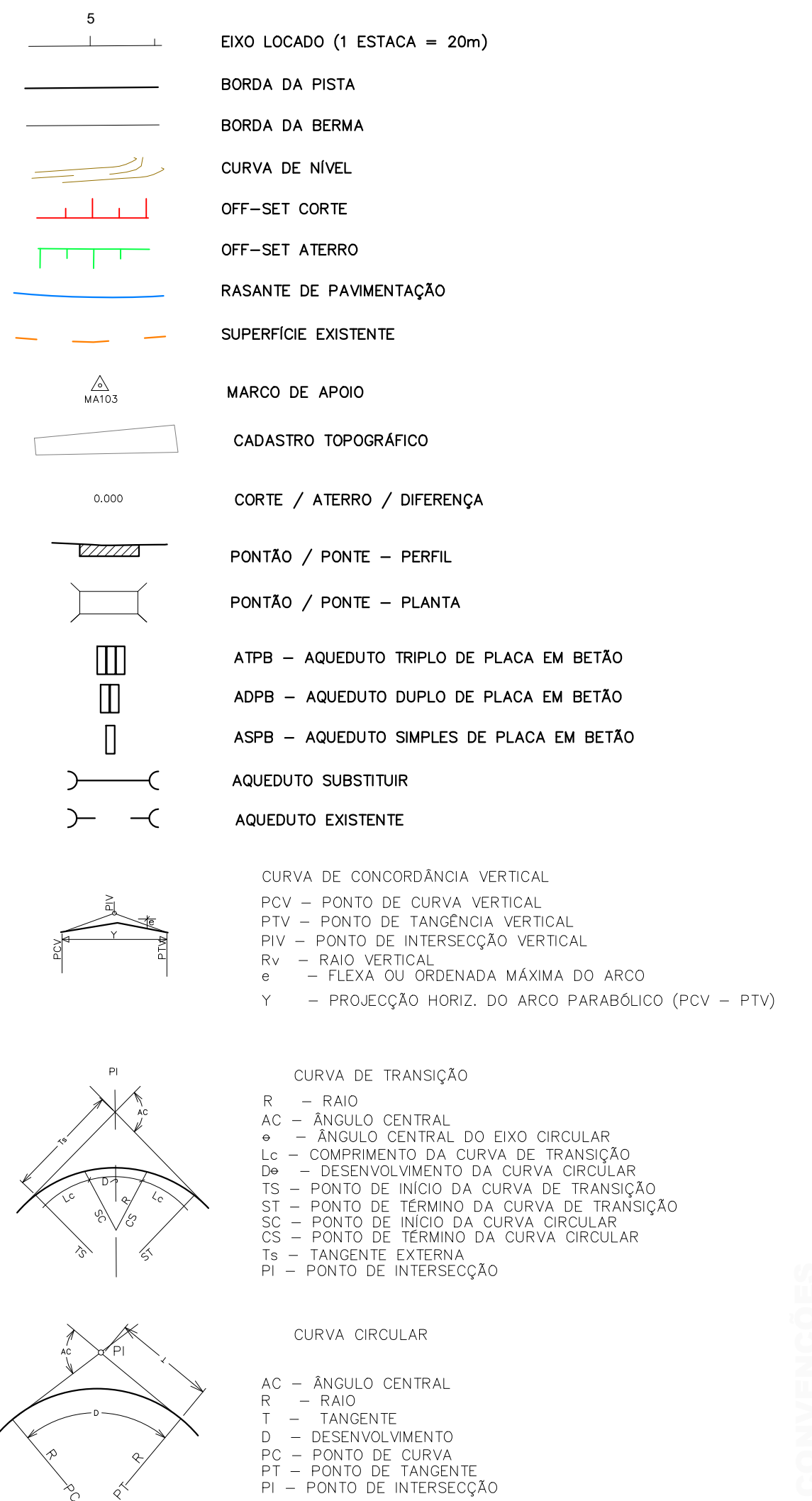
VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volum. Líquido (m³)
30+0,00	1,57	0,00	67,37	0,00	377,41	1115,87	-738,46
31+0,00	0,00	0,68	10,55	4,52	387,96	1120,40	-732,44
32+0,00	0,00	1,68	0,00	22,85	387,96	1143,25	-755,29
33+0,00	0,00	3,45	0,00	50,21	387,96	1193,46	-805,50
34+0,00	0,00	8,44	0,00	115,20	387,96	1308,65	-920,70
35+0,00	0,00	8,15	0,00	165,87	387,96	1474,52	-1086,56
36+0,00	0,00	2,93	0,00	106,36	387,96	1580,88	-1192,92
37+0,00	0,40	0,01	2,66	20,78	390,62	1601,66	-1211,04
38+0,00	5,50	0,00	49,23	0,07	439,85	1601,73	-1161,88
39+0,00	6,23	0,00	117,23	0,00	557,08	1601,73	-1044,65

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volum. Líquido (m³)
40+0,00	4,22	0,00	103,79	0,00	660,88	1601,73	-940,86
41+0,00	2,14	0,00	62,36	0,00	723,23	1601,73	-878,50
42+0,00	0,56	0,06	25,24	0,39	748,48	1602,13	-853,65
43+0,00	1,48	0,00	19,65	0,39	768,12	1602,52	-834,40
44+0,00	2,04	0,00	35,02	0,00	803,15	1602,52	-799,38
45+0,00	2,66	0,00	46,84	0,00	849,99	1602,52	-752,54
46+0,00	3,14	0,00	57,94	0,00	907,93	1602,52	-694,59
47+0,00	3,89	0,00	70,19	0,00	978,11	1602,52	-624,41
48+0,00	4,62	0,00	85,05	0,00	1063,16	1602,52	-539,36
49+0,00	2,32	0,00	68,07	0,00	1131,23	1602,52	-471,29

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m3)	Volum. de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum. Aterro Acum. (m3)	Volum. Líquido (m3)
50+0,00	0,84	0,01	30,34	0,04	1161,57	1602,56	-440,99
51+0,00	0,22	0,49	9,96	3,68	1171,53	1606,25	-434,72
52+0,00	0,39	0,32	6,05	8,06	1177,58	1614,30	-436,72
53+0,00	2,43	0,00	25,31	2,15	1202,89	1616,45	-413,56
54+0,00	1,81	0,02	42,21	0,13	1245,11	1616,58	-371,48
54+4,17	0,72	0,38	5,10	0,68	1250,20	1617,26	-367,06

B

A



OBS: OS TRECHOS COM ESTREITAMENTO DEVEM SEGUIR AS MEDIDAS EM PLANTA BAIXA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

REV.	A A	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF. ARPOV.

[Signature]

AUTOR DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL TEIXEIRA

QUADRO DE CUBAÇÃO

PROJ.	ASLANN	EXEC.	ASLANN	VERIF.	ASLANN	FOLHA 0505
APROV.	ASLANN	ESCALA	H 1/2000 V 1/200	LOCAL	NÍSIA FLORESTA	
DATA	JUL/2026	ART Nº		ARQUIVO		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260922366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20260921579

1. Responsável Técnico

ASLANN LEONETTE ARAUJO DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES**

RNP: **2108217835**

Registro: **2108217835RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA

Nº: **26**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/06/2026**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL TEIXEIRA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **PIUM**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Data de Início: **15/06/2026**

Previsão de término: **13/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	15.660,02	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	15.660,02	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.577,02	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	15.660,02	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	15.660,02	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.577,02	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	15.660,02	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	15.660,02	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de engenharia para execução de pavimentação urbana na Rua Manoel Teixeira, município de Nísia Floresta/RN, abrangendo área total de 15.660,02 m², distribuída em 3 trechos: trecho 01 5.421,10; trecho 02 4.286,23 m²; e, trecho 03 com 5.952,69 m², de revestimento pelo Método Bripur. O escopo inclui orçamento analítico, memorial descritivo técnico e projeto de sinalização viária.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2YwzW

Impresso em: 15/07/2026 às 09:33:08 por:

www.crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br

Fax: (84) 4006-7201



CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do
 Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260922366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20260921579

arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ASLANN LEONETTE ARAUJO DOS SANTOS
RNP: 2108217835
Data: 15/07/2026 09:33:08

ASLANN LEONETTE ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 065.978.364-99

MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA - CNPJ: 08.167.306/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **15/07/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2YwzW
 Impresso em: 15/07/2026 às 09:33:08 por:

